



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2022.09.01.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designada através de Portaria nº 001/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022, em sua sede na Rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à Tomada de Preços nº 2022.09.01.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa/pessoa física para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Granjeiro, através das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Saúde, Obras e Serviços Públicos e Assistência Social - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Orçamento Básico
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Granjeiro/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas/pessoas físicas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Granjeiro, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Granjeiro

Tomada de Preços Nº 2022.09.01.1

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

- 3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- 3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.2 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;
- 3.2.1.3 - Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

3.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 3.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.2.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



3.2.3 - Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

- 3.2.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 3.2.4.1 - Prova de Registro/inscrição junto ao Conselho Regional de Administração (CRA)
- 3.2.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.2.5 - Declarações:

- 3.2.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.5.2 - Declaração, com firma devidamente reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

3.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida

autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.7 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Granjeiro
Tomada de Preços Nº 2022.09.01.1





**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE**

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação em Jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de grande circulação.



- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de conformidade com o exigido no item 4 deste Edital.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, se não constam erros, quando somente assim a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso sejam encontrados erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa/pessoa física tenha sua Proposta de Preços de conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta do licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador competente.
- 6.3 - A Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 - O Município de Granjeiro, através das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Saúde, Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.



- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro especialmente designado.
- 7.3.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local a ser prestado o serviço com a carga horária mínima 30 horas semanais, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 7.7 - O prazo para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.
- 7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Ordenador competente.
- 7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.9.2 - lentidão na execução dos serviços;
- 7.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;
- 7.9.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Ordenador competente.
- 7.11 - É facultada à Contratante, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.



7.12 - A Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
a) nota fiscal / fatura;
- 9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 9.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.361.0231.2.027.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Granjeiro, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Granjeiro, que proferirá sua decisão.
- 11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



- 11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 - A licitante que, convocada pela Administração para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta Tomada de Preços, sem motivo justificado aceito pela Administração, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Granjeiro, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Granjeiro, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Granjeiro.
- 12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Granjeiro.
- 12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Contratante, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- 12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Granjeiro**.
- 12.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Granjeiro** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;
- 12.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Granjeiro**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir indoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Granjeiro pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 12.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário Ordenador competente.

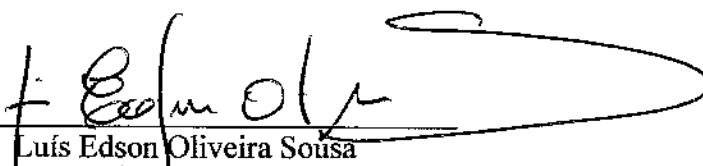
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, através do telefone (88)3519-1350, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.



- 13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, durante o expediente normal.
- 13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Granjeiro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Granjeiro/CE, 01 de Setembro de 2022.


Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.01.1

1 - DO OBJETO

1.1 - Trata-se do presente termo de referência, sobre a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Granjeiro/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação.

2 - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS/OBJETO

2.1 - A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, justifica-se em razão da existência de grande quantidade de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que necessitam de ser publicados em cumprimento a determinações legais ou regulamentares como condições indispensável para sua eficiência e produção de efeito.

2.2 - A contratação é imprescindível para o cumprimento das exigências legais pertinentes ao princípio da publicidade dos atos administrativos, conforme art. 37, da Constituição Federal, em especial, a divulgação dos certames licitatórios e suas etapas, bem como de outras matérias de interesse do Município de Porteirias.

2.3 - Assim, a presente contratação tem por objetivo viabilizar a publicação de matérias que, por força do Art. 21 da Lei 8666/93 e do Art. 4, inc. I da Lei nº 10.520/02, os quais determinam que os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicadas em jornais de grande circulação e/ou na Imprensa Oficial da União e do Estado, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório. Ressalta-se que o descumprimento deste preceito legal ensejará em nulidade processual, causando prejuízos para a Administração Pública.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada tomada de preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 22, inciso II da Lei 8.666/93, e o que determina as Leis complementares nº123/2006 nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços a serem executados por um só vencedor, levando em conta o objeto pretendido que é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Granjeiro/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, permitindo melhores resultados e ao mesmo tempo amplia à competitividade buscada no certame.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;



4.2 - O material a ser publicado será encaminhado pela contratante via e-mail em prazo máximo de 1(um) dia útil anterior à data da circulação do mesmo, respeitado o horário relativo ao fechamento da edição do(s) jornal(is), o qual deverá ser informada pela contratada;

4.3 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail e telefone;

4.4 - Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;

4.5 - A contratada enviará, às suas expensas, para a contratante (ou a quem a contratante designar), um a via da publicação no(s) respectivo(s) jornal(is): inicialmente via e-mail imediatamente após a disponibilização do(s) mesmo(s) e posteriormente via correios os jornais originais, impressos – página(s) que contempla(m) a(s) referida(s) publicação(ões).

4.6 - Cabe à contratada assumir todas as despesas, tais como técnicos, profissionais especializados, impostos, assim como a veiculação direta com a o meio de publicação, se for o caso, e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento da prestação do serviço, sem qualquer cobrança adicional além do valor cotado.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS.

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços em conformidade com os modelos e descrições abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Jornal de Circulação Estadual (JORNAL O POVO / DIÁRIO DO NORDESTE)	CM	1400	40,43	56.602,00
0002	Diário Oficial do Estado - DOE	CM	1100	123,83	136.213,00
0003	Diário Oficial da União - DOU	CM	1100	100,67	110.737,00
Total Geral:					303.552,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Granjeiro realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 303.552,000 (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.361.0231.2.027.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da



data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

7.3 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice que venha a substituí-los, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

7.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

7.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Granjeiro/CE, 01 de setembro de 2022

Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.01.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Granjeiro/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Jornal de Circulação Estadual (JORNAL O POVO / DIÁRIO DO NORDESTE)	CM	1400		
0002	Diário Oficial do Estado - DOE	CM	1100		
0003	Diário Oficial da União - DOU	CM	1100		
Total Geral:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a), neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2022.09.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2022.09.01.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Granjeiro/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

3.3 - O material a ser publicado será encaminhado pela contratante via e-mail em prazo máximo de 1(um) dia útil anterior à data da circulação do mesmo, respeitado o horário relativo ao fechamento da edição do(s) jornal(is), o qual deverá ser informada pela contratada;

3.4 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail e telefone;

3.5 - Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;



3.6 - A contratada enviará, às suas expensas, para a contratante (ou a quem a contratante designar), um a via da publicação no(s) respectivo(s) jornal(is): inicialmente via e-mail imediatamente após a disponibilização do(s) mesmo(s) e posteriormente via correios os jornais originais, impressos – página(s) que contempla(m) a(s) referida(s) publicação(ões).

3.7 - Cabe à contratada assumir todas as despesas, tais como técnicos, profissionais especializados, impostos, assim como a veiculação direta com a o meio de publicação, se for o caso, e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento da prestação do serviço, sem qualquer cobrança adicional além do valor cotado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice que venha a substituí-los, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I do Edital da licitação ao qual este termo está vinculado.

8.4 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.5 - Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação da contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

8.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.7 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

8.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-ítem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

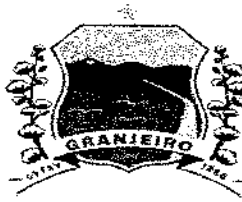
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJEIRO/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, que no próximo dia 16 de setembro de 2022, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 0209.01/2022 - PE, com o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE POR SE FAZER NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, informações na sede da Comissão, situada a Rua Vercador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará ou site: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br> e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h. ADRIANA PAIVA SOUSA - PREGOEIRA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-FG - O Presidente da CPL do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no último dia 01 de Setembro de 2022, analisou a de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 007/2022-FG, que se refere a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN destinada as Secretarias da Infraestrutura e Educação do Município de Crateús - CE. VENCEDORA: VERTA PROJETOS E SERVICOS EIRELI-ME, com MENOR VALOR GLOBAL: R\$ 108.744,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). Fica aberto, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Crateús-CE, 01 de Setembro de 2022. Antonio Fernandes Alves Junior - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022-SEINFRA - O Secretário de Infraestrutura do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato Nº 2022.04.27.001, oriundo da Tomada de Preços Nº TP-001/2022-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas da sede do município, junto a Secretaria da Infraestrutura de Crateús-CE, teve seu Prazo Prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias, no seu Primeiro Termo Aditivo, com Vigência a partir de 25 de Agosto de 2022, fixando seu Novo Vencimento em 23 de Dezembro de 2022. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: Agilene de Melo Nunes. ASSINA PELA CONTRATADA: Romulo Paula Teles. Crateús-CE, 01 de Setembro de 2022. Agilene de Melo Nunes - Secretário da Infraestrutura.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.09.01.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de Publicidade Legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Granjeiro/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à Imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 19 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 01 de setembro de 2022. Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial Nº PMF-22.08.29.01-PPRP. Objeto: Contratação de empresa para procedimentos oftalmológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha-CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE; <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m - Local de Realização da Licitação: Sala de Licitação - Avenida Criança Dante Valério, nº. 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE - Data de Abertura: 16/09/2022 - Horário: 09h00m. Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Chamada Pública - Chamada Pública Nº 18.002/2022-CHP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 de Setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá os envelopes das propostas para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, tombada sob o nº 18.002/2022-CHP, que versa acerca da seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visando a celebração de termo de colaboração, para executar o Projeto Futebol Total - Maracanaú, a Cidade do Futebol, de interesse da Secretaria de Esporte de Maracanaú, conforme especificações contidas no Edital. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. Maracanaú - Ceará, em 01 de setembro de 2022. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.29.01 - Secretaria de Saúde. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Setembro de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.29.01 - Secretaria de Saúde, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviço de renovação de pacientes, utilizando ambulâncias de Suporte Avançado - UTI Móvel - Tipo D, com tripulação, equipamentos e materiais para transferência de pacientes do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22.08.2022.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças da frota de veículos, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 05 de setembro de 2022 com data de abertura das Propostas no dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 16 de setembro de 2022, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé, 01 de setembro de 2022. Franciano Franca Cordeiro - Pregoeiro(a).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.08.18.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.08.18.1, sendo o seguinte: AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, a empresa se sagrou vencedora por ter apresentado melhor proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardimceara.com.br. Jardim/CE, 01 de setembro de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas da Tomada de Preços Nº 13.02/2022-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da Escola Municipal Francisco de Assis Marcolino, localizada No Conjunto Beta no município, conforme planilhas, projetos e cronograma em anexo, para Abertura do Envelope Nº 02 (Proposta de Preços) que será realizada no dia 06/09/2022, às 08:30h na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó/CE. Michelle Roque Guedes.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá Nova - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços N.º TP-002/2022-SEDHUC. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de consultoria, acompanhamento de etapas e avaliação das atividades a ser desenvolvidas nas salas de laboratório de informática do projeto chromebooks nas disciplinas de matemática, ciências e português no ensino worksteps em metodologias ativas e aprendizagem baseada em competências, aliado ao Google Classroom, aos alunos das três escolas beneficiadas pelo projeto: EEB Hilda Pondiro de Oliveira Lima, EEB Dalt. José Epitácio de Chagas e EEB José Francisco Sampaio, explorando a aprendizagem, entre outros e avaliação das atividades desenvolvidas, assim como manutenção de, renovação dos equipamentos de forma cíclica em gabinete próprios, e assistência em configuração de servidores de segurança de informação, com controle de acesso setorial, serviços a ser realizado na Secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Maracá Nova, conforme especificações constantes no termo de referência (projeto básico), Anexo 1 do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal por Lote. Regime de Execução: Imediato. A Comissão de Licitação, estando interessada que no dia 20 de setembro de 2022, às 08:00 horas, no Salão de Contratação de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. A Comissão:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2022.09.01.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º 2022.09.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de Publicidade Legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Granjeiro/CE, através de suas diversas Secretarias, junto à Imprensa Oficial do União e do Estado, e em Jornal de Grande Circulação, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 19 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, n.º 104, no horário de 08:00 às 2:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-9350. Granjeiro/CE, 01 de setembro de 2022. **Sérgio Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sapé - Extrato do Instrumento Contratual - Concorrência Pública N.º 03.03.2022-02-CP. Contratante: Prefeitura Municipal de Sapé/CE, através do(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretária de Cultura, Desporto e Turismo. Contratado: M.A. Felosia de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.335/0001-71. Objeto: contratação de empresa para construção de Praça da Juventude no Município de Sapé/CE. Fundamento Legal: Lei n.º 8.686/93 e Condição Pública n.º 03.03.2022-02-CP. Valor Global: R\$ 2.203.530,46 (dois milhões duzentos e três mil, quinhentos e trinta reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Dotação: Orçamentária: Projeto/Atividade: 0701 27 813 0015 1.037 - Conselho de Prêço da Juventude. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Termo de Referência N.º 79.04/07/2013/Ministério do Esporte/Calça Progresso N.º 2551-10/9795-38 / 2013. Sinalizado, pelo contratante: Patrícia Maria Rodrigues Cabral. Contratado: Marcos Antonio Felosia de Sousa. Sapé/CE, 30 de agosto de 2022. A Comissão:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá Nova - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2022.09.01.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Maracá Nova/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º 2022.09.01.1, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços técnicos profissionais especializados, em contratação de expertise técnica, em assistência e consultoria junto ao Conselho Municipal de Crianças e Adolescentes - CIMOCA, para execução das ações previstas no respectivo plano de ação e aplicação, em virtude da licitação fracassada anteriormente, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Imediato. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, que foi negado o julgamento do recurso relativo a fase de classificação de propostas comerciais interposto pela empresa EXP Consultoria Empresarial LTDA - CNPJ n.º 04.769.452/0001-93. O julgamento encontra-se no site: www.lsa.ce.gov.br. A Comissão:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato do Resultado de Abertura das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE torna público o Resultado do Julgamento da Proposta de preços da Tomada de Preços n.º 28.04.2022-01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em pista teca e parqu岸ização com equipamento, visando atender a zona rural e urbana do Município de Santana do Cariri/CE. Proposta Beneficiada: A.L.L. Construtora LTDA-ME - CNPJ n.º 15.621.130/0001-86. O relatório completo do julgamento poderá ser consultado no site: www.lsa.ce.gov.br, sendo que o mesmo também encontra-se no site: www.lsa.ce.gov.br, bem como no Salão de Contratação de Licitação. Fica aberto o prazo recursal (art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.686/93), Santana do Cariri, 01 de Setembro de 2022. **Michela Ferreira Gonçalves - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Resultado de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Chaval/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do julgamento da fase de habilitação de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 06.09.2022 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de

candidato Capitão Wagner (União Brasil) propõe implementar o "padrão FBI" na Segurança Pública do Estado. O eixo principal da ideia, segundo ele, seria a formalização de um acordo de cooperação técnica entre os governos americano e cearense, por intermédio do Governo Federal.

Para viabilizar a parceria, Wagner diz que contará com a ajuda do ex-agente do FBI, George Piro, a quem o candidato afirma ter feito uma visita em julho de 2021 para entender a metodologia de trabalho adotada pela corporação. À época, Piro comandava o escritório de campo do FBI em Miami. Ele deixou o órgão em julho deste ano e abriu uma empresa de consultoria na área de Segurança na mesma cidade.

"Um consultor que foi por 23 anos policial do FBI, o 2º policial mais condecorado da história da polícia americana. Logicamente que ele vai facilitar o estabelecimento dessa parceria. A confiança que ele tem do governo americano, isso é um ponto. Vai viabilizar a troca de informações", afirmou.

A intermediação do ex-agente ocorreria mediante prestação de serviço pelo seu escritório, que seria contratado pelo Governo do Estado. A empresa ficaria encarregada de providenciar a cooperação entre a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado (SSPDS), a Polícia Federal (PF) e o FBI.

A proposta é destaque nas inscrições que ele tem apresentado no eleitoral gratuito do rádio e da



WAGNER tem enfatizado proposta de parceria de segurança e consultoria com ex-agente da polícia federal americana.

acusam Wagner de divulgar "desinformação e fake news".

A promessa de contratação de George Piro no eventual futuro mandato do Capitão Wagner ocasionaria a prestação dos seus serviços de consultoria na área de segurança pública, e não a ideia de implantar as técnicas próprias do FBI no Ceará, diz um trecho do documento protocolado pelo PT no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). A ação ainda aguarda julgamento.

No primeiro debate com os candidatos ao Governo do Estado, promovido na última segunda-feira, 29, pela TV Cidade, Elmano voltou a criticar o "padrão FBI", diante de Wagner. "Eu penso que

área de segurança. [Você, Wagner] começou dizendo que o FBI vinha pra cá, depois falou que era um amigo dele. Quem é? É o Super-Homem que vai resolver o problema do nosso povo? Eu quero que você explique esse absurdo que mais parece mais uma peça de ficção que uma proposta".

Em resposta, Wagner disse que a proposta não é inédita. "O senador Tasso, quando era governador do Ceará, trouxe para cá um consultor e fez o que eu estou propondo agora", disse. A fala do candidato faz referência ao programa Ceará Seguro, lançado pelo governo Tasso em 1997.

A iniciativa foi coordenada pelo xerife norte-americano Wil-

